



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



LEI Nº 1.038/2022, DE 05 DE MAIO DE 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a custear o restante das despesas do Dep. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.08 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 – Agricultura

20.608.0012.1070.0000 – Aquisição de Equipamentos Cozinhamento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 30.000,00.

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro do ano de 2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. I da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 05 de Maio de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração